

PORTARIA Nº 015/2021

“INSTITUI A COMISSÃO DE
INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO
DO PREVILAM - MG CONFORME AS
ORIENTAÇÕES DO BOLETIM SICOM
– Nº 8 DO TCE MG.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVLAM, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP_CONSOLIDADO do exercício de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI- PREVILAM**, no Exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

Sandro Henrique Lameu

Eliana Cristina Santos Martins

Tereza Raquel Brandão Gregatti

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – nº 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pelo PREVILAM;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2020.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 25 de Março de 2021.

Ângela A. Mileo Gregatti Garcia.

Diretora Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 25 de Março de 2021.
